


| | |
|--|-----------------------|
| INSTITUTO | |
|  | |
| Documentação | |
| Fonte | D.O.U. nº 177 (Secam) |
| Data | 13/9/2000 Pg 8 |
| Class. | XEDPP/11 |

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Rio dos Pardos, localizada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Xokleng (*Xokleng*), a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Rio dos Pardos, com superfície de setecentos e cinquenta e oito hectares, vinte e seis ares e quatorze centiares e perímetro de doze mil, oitocentos e trinta e oito metros e dezenove centímetros, situada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do ponto P-1, de coordenadas geográficas geodésicas 26°27'45.2308"S e 50°59'51.1299"WGr, cravado na margem direita do Rio dos Pardos, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 81°22'15.8" e 2,19 metros, até o marco MC-01, de coordenadas geográficas geodésicas 26°27'45.2201"S e 50°59'51.0516"WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 81°26'09,0" e 841,32 metros, até o marco MC-02, de coordenadas geográficas geodésicas 26°27'41.1585"S e 50°59'21.0971"WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 88°49'16,7" e 908,93 metros, até o marco MC-03, de coordenadas geográficas geodésicas 26°27'40.5538"S e 50°58'48.6329"WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 88°50'06,3" e 9,44 metros, até o ponto P-2, de coordenadas geográficas geodésicas 26°27'40.5474"S e 50°58'48.2919"WGr, cravado na margem esquerda do Córrego do Quati; LESTE: do ponto antes descrito, segue a montante do referido córrego, até um ponto P-3, de coordenadas geográficas geodésicas 26°29'04.3719"S e 50°57'54.7761"WGr, cravado na margem esquerda do referido córrego; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 160°31'37,8" e 14,25 metros, até o marco MC-04, de coordenadas geográficas geodésicas 26°29'04.8085"S e 50°57'54.6044"WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 160°31'53,6" e 739,31 metros, até o marco MC-05, de coordenadas geográficas geodésicas 26°29'27.0178"S e 50°57'45.8719"WGr; SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 253°45'15,6" e 551,14 metros, até o marco MC-06, de coordenadas geográficas geodésicas 26°29'32.0343"S e 50°58'04.9847"WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 254°30'12,5" e 761,71 metros, até o marco MC-07, de coordenadas geográficas geodésicas 26°29'38.6548"S e 50°58'31.4990"WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 345°02'25,2" e 845,52 metros, até o marco MC-09, de coordenadas geográficas geodésicas 26°29'12.1038"S e 50°58'39.3887"WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 248°06'22,1" e 820,67 metros, até o marco MC-10, de coordenadas geográficas geodésicas 26°29'22.0545"S e 50°59'06.8936"WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 248°15'26,9" e 401,34 metros, até o marco MC-11, de coordenadas geográficas geodésicas 26°29'26.8883"S e 50°59'20.3594"WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância planos de 248°15'00,0" e 14,90 metros, até o ponto P-4, de coordenadas geográficas geodésicas 26°29'27.0678"S e 50°59'20.8593"WGr, cravado na margem direita do Córrego dos Índios; OESTE: do ponto antes descrito, segue a jusante pelo referido córrego, até o ponto P-5, de coordenadas geográficas geodésicas 26°29'04.1900"S e 50°59'46.7900"WGr, localizado na confluência com o rio dos Pardos; daí, segue a jusante pelo referido rio, até o ponto de partida desta descrição. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas: SG.22-Z-A-I - Escala 1:100.000 - IBGE - 1973.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Gregori